



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 25 DE MAIO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Vereadores subscritores, fazem uso da presente justificativa para apresentar aos nobres pares desta Casa Legislativa a **Emenda Modificativa nº _____/2018, que altera as redações dos §§2º e 4º do art. 1º e acrescenta os §§ 6º, 7º e 8º ao Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei que se pretende emendar, dispõe sobre a concessão de direito real de uso de área pública do município de Pedra Preta – MT, e conforme mensagem em anexo à matéria, a área será concedida à empresa do ramo de gerenciamento, transformação e destinação final de resíduos sólidos, vencedora do certame na modalidade concorrência.

No entanto Nobres Pares, o projeto de lei não delimita para que se dará a concessão de direito real de uso da área de propriedade do Município, sendo que toda a descrição do objeto se limita ao texto de sua mensagem.

Assim, a anexa emenda visa acrescentar ao corpo do projeto que a área concedida se destina à instalação de empresa do ramo de gerenciamento, transformação e destinação final dos resíduos sólidos, e ainda que a empresa que se instalar deverá receber os resíduos recolhidos neste município, de forma gratuita, além de assumir o compromisso de cumprir os Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público de Mato Grosso e o Município de Pedra Preta – MT, referentes à temática dos resíduos sólidos.

Outra alteração, é para que a empresa instalada na área concedida, destine 5% (cinco por cento) do resíduo final, classificados como adubo, oriundo da transformação dos resíduos sólidos, à Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de distribuição pelo Programa da Agricultura Familiar, beneficiando vários pequenos agricultores deste Município.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Por fim, a anexa emenda tem por objetivo reduzir o prazo da referida concessão de direito real de uso, de 20 anos para 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos mediante autorização legislativa, prazo plausível e suficiente.

Pelas razões expostas é que os Vereadores que ao final subscrevem, decidiram por apresentar a anexa Emenda Modificativa, contando com a aprovação dos nobres pares.

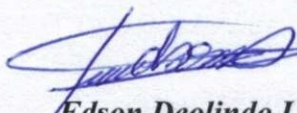
Atenciosamente,


Lenildo Augusto da Silva
Vereador

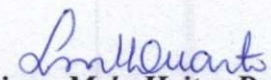

Semy Mendes de Freitas
Vereador


Laudir Martarello
Vereador

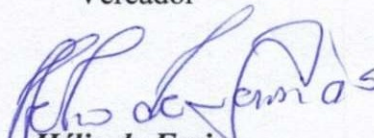

Iraci Ferreira de Souza
Vereadora


Edson Deolindo Lima
Vereador


Antônio Ribeiro da Silva
Vereador


Luciana Melo Heitor Duarte
Vereadora


Nancy Konno Tosta Bereta
Vereadora


Hélio de Farias
Vereador


Valteir Rodrigues Gomes
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera as redações dos §§2º e 4º do art. 1º e acrescenta os §§ 6º, 7º e 8º ao Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 017/2018, de autoria do Executivo Municipal, promovam-se as alterações relacionadas a seguir:

1. O §2º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Destina-se o imóvel ora concedido, à instalação de empresa do ramo de gerenciamento, transformação e destinação final de resíduos sólidos, sendo as demais atividades e seus detalhamentos delimitados por meio de disposições no instrumento convocatório do certame a ser realizado sob a modalidade concorrência.

2. O §4º do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º A Concessão de direito real de uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) anos, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

3. Acrescenta-se o §6º ao art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

§6º A empresa que se instalar no imóvel ora concedido, deverá receber gratuitamente os resíduos sólidos gerados pelo município de Pedra Preta – MT.

4. Acrescenta-se o §7º ao art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º A empresa vencedora do certame da concessão de que trata esta lei, deverá cumprir os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o município de Pedra Preta – MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referentes à temática dos resíduos sólidos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Leandro de Lima" and others.]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000

TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

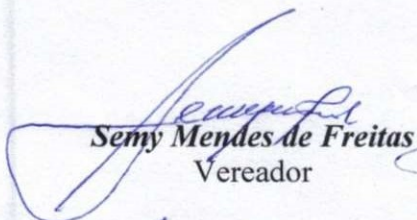
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

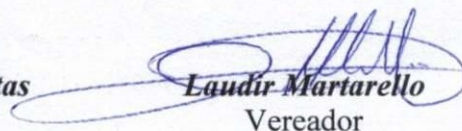
5. Acrescenta-se o §8º ao art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

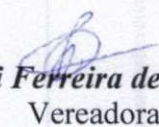
§8º Mensalmente, 5% (cinco por cento) dos resíduos sólidos, transformados e classificados como adubo, será destinado à Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Preta, para fins de distribuição pelo Programa da Agricultura Familiar.

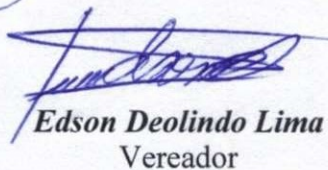
Pedra Preta-MT, 25 de maio de 2018.


Lenildo Augusto da Silva
Vereador

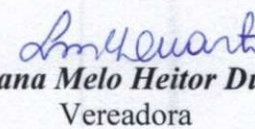

Semy Mendes de Freitas
Vereador


Laudir Martarello
Vereador

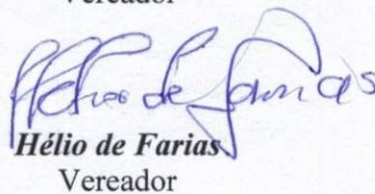

Iraci Ferreira de Souza
Vereadora

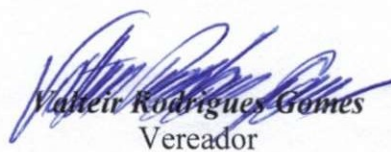

Edson Deolindo Lima
Vereador


Antônio Ribeiro da Silva
Vereador


Luciana Melo Heitor Duarte
Vereadora


Nancy Konno Tosta Bereta
Vereadora


Hélio de Farias
Vereador


Valdeir Rodrigues Gomes
Vereador